



EDITAL DE PREGÃO (Portaria n° 83/2017)

PROCESSO LICITATÓRIO №. 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 007/2017

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta mediante menor preço unitário, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.º 123/06 e n.º 147/14, pelo Decreto Municipal nº 2.786/2014, que regulamenta o Pregão no município de Três Corações-MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto em questão.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de revisão e manutenção preventiva e periódica de equipamento de ar condicionado da Câmara Municipal de Três Corações-MG e Escola do Legislativo, por modalidade Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas apresentadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 21/06/2017 (quarta-feira).

HORÁRIO: 13:00 (Treze horas)

LOCAL: Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 -

Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG

- **2.2** Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- **2.3.** Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VI - Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VII – Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VIII - Modelo de Declaração (Envelope 2 - Habilitação)

Anexo IX - Minuta do Contrato

2.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.





3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

- **3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice:
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1- A manutenção periódica, no máximo a cada 06 (seis) meses, torna-se importante para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos de ar condicionado, prolongando a sua vida útil, evitando-se quebras de peças, reduzindo os gastos e protegendo contra corrosão. Cabe ressaltar, também, que a manutenção periódica evita a concentração de ácaros, fungos e bactérias, mantendo o ar puro e prevenindo os problemas respiratórios. Funcionamento correto resulta, também, em economia de energia elétrica.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- **5.2.** Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.
- **5.2.1.** A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, será entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento.
- **5.2.2.** No caso de licitantes MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada <u>Certidão expedida pela Junta Comercial</u>, atualizada, válida por (60) sessenta dias a partir da data de sua emissão, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.°123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.
- **5.2.2.1.** A Certidão de ME e EPP será entregue no Credenciamento.
- **5.3.** Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preambulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n° 1 a proposta comercial e no envelope n° 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital,





sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO №. 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL №. 007/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO №. 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL №. 007/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

5.4. Não será admitida nesta licitação participação de empresas:

- **5.4.1.** Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- **5.4.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **5.4.3.** Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **5.4.4.** Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.
- **5.4.5.** Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1 do Edital;
- **5.4.6.** Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93.
- **5.4.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.
- **5.5.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.
- **5.5.1**. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 5.6. correrão por conta e risco do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos:



- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;
- b) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será <u>considerada como válida por 60</u> (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,
- c) Procuração ou carta de credenciamento, assinada pelo responsável, com firma reconhecida, (ANEXO IV) juntamente com cópia de carteira de identidade, ou de outro documento equivalente autenticada. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).
- d) Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**
- **6.1.1.** A não apresentação da carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- **6.1.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- **6.1.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- **6.1.4.** O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **6.1.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **6.1.6.** Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE № 1)

- **7.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o termo de referência que integra este edital.
- **7.2**. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do serviço oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) estar datilografada ou digitada, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) Descrição completa e detalhada CONFORME EDITAL. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo I do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;
- d) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula;
- e) prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **f)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda





qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);

- **7.3.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **7.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **7.6.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- **7.7.** A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia não inferior a 120 (cento e vinte dias) para os serviços de instalação, contados a partir da data da execução.

7.8. DA VISTORIA TÉCNICA:

- 7.8.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o ÚLTIMO dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, de segunda a sexta-feira de 12:00 às 18:00hs
- 7.8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Preço Unitário".
- **8.2.** Aos proponentes licitantes que apresentarem proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.
- **8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **8.5**. Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **8.7**. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



- **8.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.
- **8.10**. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.10.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
- **8.10.2.** Não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, da contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **8.10.3**. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.11**. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.12**. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 deste Edital.
- **8.13**. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação pelo Pregoeiro.
- **8.14**. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **8.15**. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- **8.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **8.17**. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE № 2)

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Cédula de identidade, no caso pessoa física;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.1.4.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





- **9.1.5. Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será <u>considerada como válida por</u> 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,
- **9.1.6.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **9.1.7.** A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido entregues na fase de "Credenciamento".

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- **9.2.1**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); apresentando situação cadastral ATIVA.
- **9.2.2**. Certificado de Regularidade de Situação CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, conforme Lei nº. 8.036/90.
- **9.2.3**. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa (CND) quanto a Divida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.
- **9.2.4.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicilio ou sede da licitante.
- **9.2.5.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante.
- **9.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011).

9.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

- **9.3.1**. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- **9.3.1.1**. Nos casos em que a Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.
- **9.3.2.** Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- **9.3.3**. Declaração de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal. (Anexo VI);

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII), emitido em papel timbrado por pessoa de direito público ou privado, não relacionado ao fornecedor, devidamente registrado na entidade profissional competente nos termos do art.30, §1º, inc.I da Lei 8.666/93, que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, os serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.



- 9.4.2. Declaração de Compromisso Anexo VIII;
- **9.4.3.** Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, no caso, C.R.E.A. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou C.A.U. Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- **9.4.4.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.
- **9.4.5.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- **9.4.6.** Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
- **9.4.7.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.
- **9.4.7.1.** A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.
- **9.4.8.** Serão aceitas as documentações retiradas na <u>Internet</u>, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua <u>autenticidade</u> na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **9.4.9.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **9.4.10.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.4.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.4.12.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **9.4.13.** A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.13 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações, devendo ser entregues no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min as 18h00min horas.



- 10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.3**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os prazos legais.
- **10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11- DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- 11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.1.** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.
- **11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

12 - DOS PRAZOS

- **12.1.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.
- **12.3.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.
- **12.4.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura do contrato, conforme minuta, anexo IX, tendo sua validade por 12 (doze) meses.
- **12.4.1.** O Contrato de que se trata o item anterior poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. O prazo de vigência do Contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, por tratar-se de prestação continuada de serviços.
- **12.5.** A Câmara Municipal de Três Corações convocará a vencedora para a assinatura do respectivo Contrato, que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação.
- **12.6.** A Câmara Municipal de Três Corações, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.
- **12.7.** Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.



13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1**. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, com a licitante primeira classificada, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **13.2.** A Câmara Municipal de Três Corações-MG, convocará formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.
- **13.2.1.** O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.
- **13.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações-MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- **13.4**. Assinada, o Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço.
- **13.5**. Até a efetiva assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações-MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **14.1.** Atender ao chamado da contratante, pra a realização do serviço no prazo de <u>5 (cinco) dias uteis</u>, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento de Serviço (A.F.).
- **14.1.1.** Caso seja necessária a manutenção do aparelho, e que não seja possível seu conserto imediato, o prazo para realização do serviço deverá ser estendido por no máximo mais 10 (dez) dias úteis, a contar da verificação do problema, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada.
- **14.1.2.** Utilizar profissionais capacitados e entregar o objeto de acordo com o solicitado no instrumento convocatório.
- **14.2.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- **14.3.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço solicitado nos termos da legislação vigente.
- **14.4.** Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas ao objeto do instrumento convocatório;
- **14.5.** Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.
- **14.6**. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- **14.7.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG.
- 14.8. Providenciar prazo mínimo e zelo na execução do objeto.
- **14.9.** Apresentar orçamento prévio dos serviços a serem realizados e peças/acessórios necessários.
- **14.10.** Garantir os serviços nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

15.1. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;





- 15.2. Emitir as autorizações de fornecimento.
- **15.3**. Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- **15.4**. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente a o serviço realizado, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
- **15.5.** Fornecer as peças e acessórios conforme relatório apresentado pela contratada para a realização dos serviços;

16- VALOR

16.1. O valor máximo anual estimado pela Administração encontra-se disponível para consulta aos interessados, no Processo 010/2017 - Pregão 007/2017, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Três Corações.

17. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **17.1.** As despesas decorrentes da execução de eventual contrato ou instrumento equivalente correrão à conta das seguintes dotações:
- 01-CÂMARA MUNICIPAL
- 02-SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
- 01.031.0052.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DA CAM.MUNICIPAL
- 3.3.90.39.00-OUTROS SERV.TERC.-PESSOA JURÍDICA
- 01-CÂMARA MUNICIPAL
- 02-SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
- 01.031.0001.2015-MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
- 3.3.90.39.00-OUTROS SERV.TERC.-PESSOA JURÍDICA

18 DO PAGAMENTO

- **18.1**. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.
- **18.2.** O faturamento deverá vir acompanhado:
- a) do comprovante do fornecimento;
- **b)** da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- **d)** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS e Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
- **18.3.** O ISSQN Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

19. DA FISCALIZAÇÃO



- **19.1.** A Câmara Municipal, através dos servidores do Setor de Serviços Gerais, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **19.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- **19.3**. Após a aplicação da primeira advertência a contrata ficará sujeita à aplicação das demais penalidades do art. 87 Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES

- **20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- **b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **20.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **20.3.** A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.
- **20.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **20.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.
- **20.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será





descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

- **20.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **20.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1**. A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **21.2.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **21.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **21.3.1**. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.
- **21.4**. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **21.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6**. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **21.7**. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



- **21.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **21.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.10**. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.11**. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- **21.12**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

22.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min ás 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza — Três Corações — MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações — MG.

Três Corações, 17 de maio de 2017.

Rodrigo Gomes da Conceição Pregoeiro





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 010/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2017

Tipo: Menor Preço Unitário

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de revisão e manutenção preventiva e periódica de equipamento de ar condicionado da Câmara Municipal de Três Corações-MG e Escola do Legislativo, conforme as especificações detalhadas abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID
01	Serviços de revisão e manutenção preventiva completa e periódica envolvendo, no mínimo, limpeza de filtros de ar; verificação de controles de temperatura; verificação de ruídos; verificação de vazamento de gás; análise geral de consumo dos componentes; verificação do balanceamento frigogênico; limpeza da bandeja de condensação; limpeza externa e interna do equipamento; aplicação de produto contra ácaros, fungos e bactérias, para equipamentos de ar condicionado tipo Split (evaporadora e condensadora) variando de 7.000 a 48.000 BTUS e equipamentos K7 (evaporadora e condensadora) de 48.000 BTUS.	Até 75	Serviços completos de revisão e manutenção preventiva

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção periódica, no máximo a cada 06 (seis) meses, torna-se importante para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos de ar condicionado, prolongando a sua vida útil, evitando-se quebras de peças, reduzindo os gastos e protegendo contra corrosão. Cabe ressaltar, também, que a manutenção periódica evita a concentração de ácaros, fungos e bactérias, mantendo o ar puro e prevenindo os problemas respiratórios. Funcionamento correto resulta, também, em economia de energia elétrica.





3- DA VISTORIA

- **3.1.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, de segunda a sexta-feira da 12:00 as 18:00hs
- **3.1.2**. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

4- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **4.1.** Atender ao chamado da contratante, pra a realização do serviço no prazo de <u>5 (cinco) dias uteis</u>, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento de Serviço (A.F.).
- **4.1.1.** Caso seja necessária a manutenção do aparelho, e que não seja possível seu conserto imediato, o prazo para realização do serviço deverá ser estendido por no máximo mais 10 (dez) dias úteis, a contar da verificação do problema, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada.
- **4.1.2.** Utilizar profissionais capacitados e entregar o objeto de acordo com o solicitado no instrumento convocatório.
- **4.2.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- **4.3.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço solicitado nos termos da legislação vigente.
- **4.4.** Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas ao objeto do instrumento convocatório;
- **4.5.** Orientar-ser pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.
- **4.6**. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- **4.7.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG.
- **4.8**. Providenciar prazo mínimo e zelo na execução do objeto.
- **4.9.** Apresentar orçamento prévio dos serviços a serem realizados e peças/acessórios necessários.
- **4.10.** Garantir os serviços nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **5.1** Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
- **5.2.** Emitir Ordem de Execução de Serviço após a aprovação do relatório dos serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar faturas, receber o objeto da licitação.
- **5.3.** Fornecer as peças e acessórios conforme relatório apresentado pela contratada para a realização dos serviços;
- **5.4**. Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato.





5.5. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o serviço realizado, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

6- DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS

- 6.1. Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, no caso, C.R.E.A. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou C.A.U. Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 6.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso, no CREA/ CAU, para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, ou seja, de que a empresa licitante, executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A Câmara Municipal, através dos servidores do Setor de Serviços Gerais, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo anual estimado pela Administração encontra-se disponível para consulta aos interessados, no Processo 004/2016-Pregão n° 004/2016, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Três Corações.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações- MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente encontre-se em dia.

10. DA VALIDADE DO CONTRATO

- **10.1.** Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal de Três Corações MG lavrará o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- **10.2**. O prazo de vigência do Contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, por tratar-se de prestação continuada de serviços.

Três Corações, 05 de maio de 2017.

Diretoria Geral	





ANEXO II Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo

Modalidade: Pregão Presencial nº

Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Unitário

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos serviços abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de revisão e manutenção preventiva completa e periódica envolvendo, no mínimo, limpeza de filtros de ar; verificação de controles de temperatura; verificação de ruídos; verificação de vazamento de gás; análise geral de consumo dos componentes; verificação do balanceamento frigogênico; limpeza da bandeja de condensação; limpeza externa e interna do equipamento; aplicação de produto contra ácaros, fungos e bactérias, para equipamentos de ar condicionado tipo Split (evaporadora e condensadora) variando de 7.000 a 48.000 BTUS e equipamentos K7 (evaporadora e condensadora) de 48.000 BTUS.	Até 75	Serviços completos de revisão e manutenção preventiva		

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima cotados incluem todos os custos e despesas que possam

recair sobre o objeto

Local e data

Assinatura do Representante Carimbo ou número do CNPJ





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	inscrita no
CNPJ ou CIC №, declara, sob	as penas da Lei e em cumprimento ac
disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c con	m a lei 8666/93, declara estar de pleno
acordo com todos os termos, condições, obrigações e resp	onsabilidades estabelecidos no Edital de
Licitação -Pregão Presencial nº 011/2016 e de todos o	os seus anexos, todos de seu integra
conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos d	le habilitação, e de inexistência de fato
impeditivo para participar da licitação.	
Municipio -UF,/2017.	
Representante legal da empresa	





ANEXO IV

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)
portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe do CPF sob o n.º
, para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três
Corações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL №/2017, na qualidade de Representante legal
da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, bem como formular propostas e praticar os
demais atos inerentes ao certame.
Municipio -UF,/2017.
Representante legal da empresa





ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Α	empresa			inscr	ita	no	CNPJ	/MF	sob	0	número
	,	por	interméd	io d	е	seu	represe	ntante	legal	o(a	a) Sr(a)
	,		oortador(a) (la	Ca	arteira	de	Iden	tidad	e nº
	e c	lo CPF	⁼ nº					, DE	ECLARA	, para	fins do
disp	osto no inciso V do art. 27 (da Lei	nº 8.666, d	de 21 (de j	junho	de 1993,	acresc	ido pela	a Lei ı	าº 9.854,
de 2	.7 de outubro de 1999, que	não e	mprega m	enor d	e d	ezoito	anos em	n trabal	ho noti	ırno,	perigoso
ou i	nsalubre e não emprega me	nor d	e dezesseis	anos.							
Res	salva: emprega menor, a pa	rtir de	quatorze	anos, r	na c	condiç	ão de ap	rendiz (().		
(Ob	servação: em caso afirmativ	o, ass	inalar a res	salva a	acir	ma)					
Loca	al e data.										
	natura do Representante										
	mbo ou número do CNPI/N	ΛF									





ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Ref.: Pregao Presencial nº/201/					
A empresa	inscrita	no C	NPJ/MF	sob o	número
, por interméd	io de	seu repr	esentante	legal o	o(a) Sr(a)
, portador(a)) da	Carteir	a de	Identida	ade nº
e do CPF nº			, DECL	_ARA, para	os fins de
participar do Pregão Presencial supramenciona	ado, de q	ue não se	enquadra r	nas vedaçõ	šes do art.
178 da Lei Orgânica Municipal de Três Corações	-MG.				
Local e data.					
Assinatura do Representante					
Carimbo ou número do CNPJ/MF					





Anexo VII

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa	inscrita no CNPJ
(pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) sob o nº	prestou/a serviços
satisfatoriamente, no que diz respeito à qualidade, prazo de prestação de se	erviço, no período de
a, nada constando em nossos registros que p	ossa desabonar seu
desempenho.	
Municipio/UF,dede 2017.	
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa	
CNPJ	





(Papel timbrado da empresa licitante)

Anexo VIII

Declaração de Compromisso

A en	mpresa, CNPJ r	, CNPJ nº com sede na								
Av)	nºı	neste ato	representada	por seu	representante					
legal/procura	rador, que ao final subscreve, DECLAR	A os seguir	ntes compromis	ssos:						
•	Que atende às especificações técn									
•	 Que está ciente de que, cas 	so não se	jam verificada	as as co	ndições acima					
	mencionadas, estará sujeita ás sanções administrativas previstas nas Leis q									
	regem o presente Edital de Licitaç	ção.								
Local e data,	·,									
Nome comp	do responsável pela empresa pleto e qualificação									
Função (prop	unção (proprietário, sócio-gerente)									
CNPJ	CNPJ									





Anexo IX MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	EXTRATO				
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada por seu				
	Presidente, Sr. Mauricio Miguel Gadbem.				
CONTRATADA	, CNPJ/MF n°				
ОВЈЕТО	Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada em serviços de revisão e manutenção preventiva e periódica de equipamento de ar condicionado da Câmara Municipal de Três Corações-MG e Escola do Legislativo.				
PRAZO	O prazo deste Contrato é de () meses e () dias, com início em// e término em//				
VALORES DESTE	O valor total deste contrato será de R\$().				
CONTRATO	Os valores unitários estão expressos na cláusula 2ª deste contrato.				
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 01- CÂMARA MUNICIPAL - 02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0052.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA CÂM. MUNICIPAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.TERCPESSOA JURÍDICA - 01- CÂMARA MUNICIPAL - 05 - ESCOLA DO LEGISLATIVO - 01.031.0001.2015 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.TERCPESSOA JURÍDICA				
PROC. LICITATÓRIO	Processo nº 010/2017 , Pregão n° 007/2.017 .				
DATA DO CONTRATO	dede 2017.				

1ª - DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a CÂMARA	A MUNICIPAL DE TRÊS
${\bf CORA}$ Ç ${\bf \tilde{O}ES}$ - ${\bf MG}$, CNPJ/MF n° 25.641.200/0001-54, Inscrição Esta	adual Isenta, com sede na
Av. Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, bairro Santa Tereza, ne	este ato representada por
seu Presidente, Sr. Mauricio Miguel Gadbem , brasileiro, casado,	médico, portador do CPF
$n^{\underline{o}}$ 486.892.546-68, residente e domiciliado nesta cidade, já denor	ninada CONTRATANTE e
de outro lado a empresa, CNPJ/MF n°	
Inscrição Estadual nº, com sua sede na cidade de _	/MG, na Rua
, n°, bairro, neste ato represe	entada pelo(a) Sr(a).
, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), p	oortador(a) da Cédula de



Identidade nº e do CPF n°, residente e domiciliad			liado(a) na						
cidade	de		na	Rua		, nº	, b	airro	, CEP:
		, de a	gora em	diante dei	nominada	a CONTRA	TADA	A, de acc	ordo com o
proced	limento li	citatório l	Pregão 0 0	07/2017, e	e em conf	ormidade	com o	s disposi	tivos da Lei
Federa	al nº 8.666	5/93, têm	entre si,	justo e co	ntratado	o presente	e <u>Cont</u>	<u>rato</u> , de a	acordo com
as <u>cláu</u>	ısulas e co	<u>ndições</u> a	baixo esp	ecificadas:	:				
2 <u>a</u> - <u>D</u>	2ª - <u>DO OBJETO</u>								
Consti	tui objeto	do prese	nte Contr	ato a contr	atação d	e empresa	espec	ializada e	em serviços
de rev	risão e ma	nutenção	prevent	iva e perić	dica de	equipamer	ito de	ar condi	icionado da
Câmar	a Municip	oal de Ti	rês Cora	ções-MG e	Escola	do Legisla	itivo,	conforme	e descrição
abaixo):								
Item		Desc	rição		QT.	Und.		Valor	Valor
							'	J nitário	Total
1	Serviços de completa		-	o preventiva vendo, no	Até 75	Serviços completos			
				verificação		de revisão	e		
				rificação de		manutençã			
				nto de gás; omponentes;		preventiva			
				frigogênico;					
				ão; limpeza					
				o; aplicação e bactérias,					
	para equip	amentos de	ar condic	ionado tipo					
	Split (evap de 7.000 a			ra) variando					
	ue 7.000 a	40.000 D1	J S.						
2 <u>a</u> _ D	O PRAZO								
		ontrato á	do () mass	e com i	nício am	,	/ 01	término em
O praz	lo deste e	ontrato c	uc(.		os, com n		/	_/	CI IIIIIO CIII
/_	—/ ——• trato_obie	ata daeta	licitação	noderá i	tar a cu	n duração	nror	rogada l	imitada ao
	•		,	ns licitados		•	-		iiiitaua ao
1011160	iiiieiito ua	totanuat	ie dos ite	iis iicitauos	. (AI L. 37	ua Lei 0.0	00/93	J	
1a D	OS VALOF	DEC DECT	E CONTI) ATO					
·	valor		deste	contra	uto c	orá d	0	D¢	
0		total			ito S	erá d	C	R\$	
Oc val	orac unitá				ula 2ª dae	eta contrat	0		
			-					duranta	2 020011630
U vaio	O valor ofertado para a prestação do serviço não poderá ser reajustado durante a execução								

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502 Site: www.camaratc.mg.gov.br - E-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br - Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG

o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do produto/serviço em face da superveniência de normas do Governo Federal ou decorrente de mercado que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para os produtos em epígrafe, determinando





5^a - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até **15 (quinze) dias** após a apresentação das Notas/Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

O faturamento devera vir acompanhado:

- a) do comprovante de fornecimento;
- **b)** da nota fiscal/fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- **c)** da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações-MG;
- **d)** da Prova de Regularidade relativa a Previdência Social CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS e Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com validade em vigência.
- O ISSQN Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato.

6ª - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente <u>Contrato</u> correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código:

- 01- CÂMARA MUNICIPAL
- 02 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
- 01.031.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA CÂM. MUNICIPAL
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERC.-PESSOA JURÍDICA
- 01- CÂMARA MUNICIPAL
- 05 ESCOLA DO LEGISLATIVO
- 01.031.0001.2015 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERC.-PESSOA JURÍDICA

7ª -DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este	Contrato	foi	autorizado	pelo	procedimento	licitatório	de	Pregão	n° 010/2017
hom	ologado e	m	_/						

8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

1) Atender ao chamado da contratante, pra a realização do serviço no prazo de <u>5</u> (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento de Serviço (A.F.).



- 2) Caso seja necessária a manutenção do aparelho, e que não seja possível seu conserto imediato, o prazo para realização do serviço deverá ser estendido por no máximo mais 10 (dez) dias úteis, a contar da verificação do problema, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada.
- 3) Utilizar profissionais capacitados e executar o objeto de acordo com o solicitado no instrumento convocatório;
- 4) Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;
- 5) Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço solicitado nos termos da legislação vigente;
- 6) Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas ao objeto do instrumento convocatório;
- 7) Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto;
- 8) Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;
- 9) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG;
- 10) Providenciar prazo mínimo e zelo na execução do objeto;
- 11) Apresentar orçamento prévio dos serviços a serem realizados e peças/acessórios necessários;
- 12) Garantir os serviços nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

9^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto sempre que necessário;
- 2) Emitir as autorizações de fornecimento de serviços (A.F);
- 3) Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 4) caberá ao representante rejeitar total ou parcialmente o serviço realizado, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
- 5) Fornecer as peças e acessórios conforme relatório apresentado pela CONTRATADA para a realização dos serviços;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10ª – <u>DA FISCALIZAÇÃO</u>

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste <u>Contrato</u> (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização, a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.





O acompanhamento e a fiscalização da execução deste <u>Contrato</u> se realizarão por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

11ª - DA RENOVAÇÃO

A renovação deste contrato só se efetuará através de termos Aditivos.

12ª - DAS ALTERAÇÕES

Este <u>Contrato</u> poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.

13ª - DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

14ª - DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente <u>Contrato</u>, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste <u>Contrato</u>, a **CONTRATANTE** poderá rescindilo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

15^a - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste <u>Contrato</u>, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

16ª - DA NÃO INTERRUPCÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a CONTRATADA fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

17ª - DAS DISPOSICÕES FINAIS





Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste <u>Contrato</u>, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste <u>Contrato</u>.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste <u>Contrato</u>, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

18ª - <u>DO FORO</u>

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste <u>Contrato</u>, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de <u>Contrato</u>, em 03 **(três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Trâc	Corações-	MC	dь	de 2017.
1165	COLOUES:	- IVI (I.	uc	uczui.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Três Corações

MAURICIO MIGUEL GADBEM

Presidente

CONTRATADA
Empresa
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

Testemunhas:

XXXXXX XX XXXXXX CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXX XX XXXXXX CPF nº XXX.XXX.XXX-XX